



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

CIRCULAR/COGER/N. 10

Brasília – DF, 25 de junho de 2012.

Ref.: Obrigatoriedade de movimentações de remessas ao TRF e as Turmas Recursais

AOS(ÀS) EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) JUÍZES(AS) FEDERAIS, JUÍZES(AS) FEDERAIS SUBSTITUTOS(AS) E DIRETORES(AS) DE SECRETARIA DE VARA DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO.

Considerando a obrigatoriedade dos registros das movimentações processuais (artigo 156, inciso III, alínea “e”, do Provimento COGER 38 de 12 de junho de 2009, com redação pelo Provimento COGER 39 de 03 de novembro de 2009) e seus reflexos nas estatísticas dos Juízes, bem como a integração das bases de dados dos sistemas processuais da 1ª e 2ª Instâncias da Primeira Região, determino que sejam obrigatoriamente observados os lançamentos das movimentações processuais “223/1 - REMETIDOS TRF (S/ BAIXA)” e “5160/1 - AUTOS REMETIDOS: PARA A TURMA RECURSAL (SEM BAIXA)”, quando das remessas de autos para o Tribunal Regional Federal – 1ª Região ou para as Turmas Recursais, respectivamente.

Atenciosamente,


Desembargador Federal **CARLOS OLAVO**
Corregedor Regional da Justiça Federal da 1ª Região